



PODER JUDICIÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº: 257/2019

Divulgação: segunda-feira, 25 de novembro

Publicação: terça-feira, 26 de novembro

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes
Brasília - DF
CEP: 70175-900
Telefone: (61) 3217-3000
www.stf.jus.br

Ministro Dias Toffoli
Presidente

Ministro Luiz Fux
Vice-Presidente

Eduardo Silva Toledo
Diretor-Geral

©2019

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 651, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a realização de Sessões Administrativas.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 363, inc. I, do Regimento Interno e tendo em vista o que decidido na 6ª Sessão Administrativa de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º As Sessões Administrativas do Supremo Tribunal Federal (STF) poderão ser realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 2º O comunicado de realização de Sessão Administrativa indicará se esta se dará no formato tradicional ou por meio eletrônico.

§ 1º A Sessão Administrativa iniciada no formato tradicional poderá ter continuidade no formato eletrônico.

§ 2º Em se tratando de Sessão a ser realizada no formato eletrônico, o comunicado mencionado no *caput* indicará:

I – o prazo para inclusão de processos na pauta da Sessão Administrativa;

II – o prazo em que a Sessão estará aberta para votação, sendo de no mínimo quinze dias, podendo ser fixado prazo maior a depender da quantidade de processos inseridos na pauta.

Art. 3º Caberá ao gabinete do Diretor-Geral (GDG) acompanhar a abertura, a votação e apoiar os gabinetes dos Ministros quanto ao uso do sistema eletrônico.

Art. 4º Aberta a Sessão Administrativa, os processos pautados, com os respectivos votos dos relatores, serão abertos aos gabinetes dos Senhores Ministros para votação durante o prazo designado no comunicado.

§ 1º Findo o prazo da Sessão Administrativa eletrônica, o GDG registrará os votos proferidos no sistema para fins de elaboração da ata eletrônica.

§ 2º A não manifestação será considerada como ausente para fins de quórum.

§ 3º O processo será retirado da votação eletrônica por solicitação de qualquer dos Ministros.

§ 4º Havendo pedido de vista, o processo retornará a julgamento na sessão, presencial ou eletrônica, subsequente à sua devolução.

Art. 5º No caso de votação de atos normativos internos e de projetos de lei, serão observados os seguintes parâmetros:

I – havendo maioria divergente quanto a um ou mais dispositivos cuja exclusão não altere o restante do conteúdo da norma ou do projeto, poderá o Presidente publicar o ato normativo ou encaminhar o projeto de lei com a exclusão dos dispositivos rejeitados;

II – havendo diversidade de votos que impeça a identificação clara pela aprovação ou rejeição do texto normativo ou da minuta de projeto de lei sugeridos, o Presidente designará Sessão Administrativa presencial para esclarecimentos e pronunciamento do resultado.

Parágrafo único. O disposto no inc. III do *caput* deste artigo se aplica a todas as votações eletrônicas.

Art. 6º A deliberação quanto à proposta orçamentária do Tribunal não poderá ser feita em meio eletrônico.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

RESOLUÇÃO Nº 652, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna público o Quadro de cargos efetivos dos servidores do Supremo Tribunal Federal.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 363, inciso I, do Regimento Interno, considerando o disposto no artigo 49 do Regulamento da Secretaria e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 006913/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Torna público, na forma do Anexo, o Quadro de cargos efetivos dos servidores do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 647, de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

ANEXO À RESOLUÇÃO 652, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Supremo Tribunal Federal

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	
Analista Judiciário	Judiciária		332	
		Oficial de Justiça Avaliador Federal	5	
	Administrativa		76	
		Contabilidade	13	
		Segurança Judiciária	1	
	Apoio Especializado	Análise de Informática	20	
		Análise de Sistemas de Informação	29	
		Arquitetura	3	
		Arquivologia	2	
		Biblioteconomia	18	
		Comunicação Social	4	
		Enfermagem	4	
		Engenharia Civil	3	
		Engenharia Elétrica	4	
		Engenharia Mecânica	1	
		Estatística	2	
		Fisioterapia	4	
		Medicina	14	
		Nutrição	1	
		Odontologia	8	
		Pedagogia	1	
		Psicologia	6	
	Revisão de Textos	14		
	Serviço Social	3		
	Suporte em Tecnologia da Informação	16		
	Taquigrafia*	10		
	Subtotal			594
	Técnico Judiciário	Administrativa		392
			Carpintaria e Marcenaria*	3
Copeiragem*			1	
Mecânica*			3	
Segurança Judiciária			64	
Telecomunicações e Eletricidade*			3	
Telefonia*			2	
Apoio Especializado		Enfermagem	3	
		Tecnologia da Informação	70	
Subtotal			541	
TOTAL			1.135	

* Especialidades em extinção.

DISTRIBUIÇÃO

Ata da Ducentésima Septuagésima Segunda Distribuição realizada em 18 de novembro de 2019.

Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.252 (1)

ORIGEM : 6252 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : SANTA CATARINA
RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
 REQTE.(S) : ASSOCIACAO NACIONAL DOS PROCURADORES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - ANAPE
 ADV.(A/S) : RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO (32147/DF, 140251/MG, 1190/SE) E OUTRO(A/S)
 INTDO.(A/S) : ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.253 (2)

ORIGEM : 6253 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : GOIÁS
RELATORA : **MIN. CÁRMEN LÚCIA**
 REQTE.(S) : ABRADÉE ASSOCIACAO BRASILEIRA DISTRIB ENERGIA ELETRICA
 ADV.(A/S) : SERGIO BERMUDES (02192/A/DF, 10039/ES, 177465/MG, 17587/RJ, 64236A/RS, 33031/SP)
 ADV.(A/S) : VITOR FERREIRA ALVES DE BRITO (58812/DF, 104227/RJ)
 ADV.(A/S) : MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA (36464/DF, 177504/MG, 59384/RJ, 64481A/RS, 150585/SP)
 ADV.(A/S) : ANDRE LUIZ SOUZA DA SILVEIRA (16379/DF, 122655/RJ)
 INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.254 (3)

ORIGEM : 6254 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
 REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS - ANADEP
 ADV.(A/S) : ILTON NORBERTO ROBL FILHO (38677/DF, 43824/PR, 48138-A/SC)
 INTDO.(A/S) : MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 INTDO.(A/S) : MESA DO SENADO FEDERAL
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.255 (4)

ORIGEM : 6255 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
 REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS E OUTRO(A/S)
 ADV.(A/S) : ALBERTO PAVIE RIBEIRO (07077/DF, 53357/GO)
 ADV.(A/S) : ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA (12500/DF, 1352A/MG)
 ADV.(A/S) : ISABELA MARRAFON (37798/DF)
 ADV.(A/S) : RUDI MEIRA CASSEL (22256/DF, 165498/MG, 170271/RJ, 49862A/RS, 421811/SP)
 INTDO.(A/S) : MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 INTDO.(A/S) : MESA DO SENADO FEDERAL
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.256 (5)

ORIGEM : 00331311320191000000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
 REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS E OUTRO(A/S)
 ADV.(A/S) : ALBERTO PAVIE RIBEIRO (07077/DF, 53357/GO)